Diário Oficial do município

novacampina.sp.gov.br

PREFEITURA NOVA CAMPINA

Sexta-feira, 24 de julho de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1287

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Outros atos oficiais 71
Licitações e Contratos 71
Ato de autorização 71
Vigilância Sanitária 71
Laudas 71

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

LEI Nº 1365, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Autoria: Executivo Municipal.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências."

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR,
Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 025/26, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novacampina.1doc.com.br/verificacao/FEFA-AB36-19EE-9FF9 e informe o código FEFA-AB36-19EE-9FF9

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2027 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2027 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º. A lei orçamentária para 2027 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

§ 2º. O anexo da Lei Orçamentária Anual de que trata o art. 5º, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, será elaborado contemplando as eventuais alterações previstas no § 1º deste artigo.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novacampina.1doc.com.br/verificacao/FEFA-AB36-19EE-9FF9 e informe o código FEFA-AB36-19EE-9FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

CAPÍTULO IV

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 1% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novacampina.1doc.com.br/verificacao/FEFA-AB36-19EE-9FF9 e informe o código FEFA-AB36-19EE-9FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2027.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novacampina.1doc.com.br/verificacao/FEFA-AB36-19EE-9FF9 e informe o código FEFA-AB36-19EE-9FF9

fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal e a Prefeitura determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novacampina.1doc.com.br/verificacao/FEFA-AB36-19EE-9FF9 e informe o código FEFA-AB36-19EE-9FF9

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novacampina.1doc.com.br/verificacao/FEFA-AB36-19EE-9FF9 e informe o código FEFA-AB36-19EE-9FF9

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal com base no art. 182 da referida Lei.

CAPÍTULO XI

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novacampina.1doc.com.br/verificacao/FEFA-AB36-19EE-9FF9 e informe o código FEFA-AB36-19EE-9FF9

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101, de 2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novacampina.1doc.com.br/verificacao/FEFA-AB36-19EE-9FF9 e informe o código FEFA-AB36-19EE-9FF9

contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novacampina.1doc.com.br/verificacao/FEFA-AB36-19EE-9FF9 e informe o código FEFA-AB36-19EE-9FF9

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Parágrafo único. Nos termos do art. 45, II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em lei municipal específica.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada está no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novacampina.1doc.com.br/verificacao/FEFA-AB36-19EE-9FF9 e informe o código FEFA-AB36-19EE-9FF9

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II – instituição ou alteração da contribuição para custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

IV - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão, ampliação ou prorrogação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

Parágrafo único. Na hipótese de concessão, ampliação ou prorrogação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, cujo beneficiário seja pessoa jurídica, deverão ser observadas as normas contidas no art. 14-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novacampina.1doc.com.br/verificacao/FEFA-AB36-19EE-9FF9 e informe o código FEFA-AB36-19EE-9FF9

Art. 21. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no § 8º do artigo 174 da Constituição do Estado de São Paulo e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária de 2027 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 23. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novacampina.1doc.com.br/verificacao/FEFA-AB36-19EE-9FF9 e informe o código FEFA-AB36-19EE-9FF9

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º. No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o *caput* também deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º - O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na Lei Orçamentária Anual não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 104, § 8º, da Lei Orgânica do Município de Nova Campina" (redação dada pela Emenda 001/2026).

§ 4º - Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2027 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I – nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência;

III – recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou,

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novacampina.1doc.com.br/verificacao/FEFA-AB36-19EE-9FF9 e informe o código FEFA-AB36-19EE-9FF9

se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 5º - Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 6º - Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 24. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2027 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 25. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de Agosto de 2026.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novacampina.1doc.com.br/verificacao/FEFA-AB36-19EE-9FF9 e informe o código FEFA-AB36-19EE-9FF9

§ 1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2026 e 2027, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 27. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2027, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º. Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 4º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2027.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novacampina.1doc.com.br/verificacao/FEFA-AB36-19EE-9FF9 e informe o código FEFA-AB36-19EE-9FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Art. 28. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2027 que forem pagas até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 02 de Julho de 2026.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novacampina.1doc.com.br/verificacao/FEFA-AB36-19EE-9FF9 e informe o código FEFA-AB36-19EE-9FF9

Município de NOVA CAMPINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ Milhares

Especificação	2027			2028			2029		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita total (EXCETO FONTES RPPS)	77.048	74.106	103,5058	83.821	77.782	103,3337	91.175	81.737	103,1675
Receitas primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.776	71.921	100,4536	81.467	75.597	100,4317	88.738	79.552	100,4099
Receitas Primárias Correntes	72.166	69.411	96,9473	78.762	73.087	97,0970	85.938	77.042	97,2417
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	6.006	5.777	8,0684	6.225	5.777	7,6741	6.444	5.777	7,2916
Transferências Correntes	65.579	63.075	88,0984	71.921	66.739	88,6635	78.840	70.679	89,2100
Demais Receitas Primárias Correntes	581	559	0,7805	615	571	0,7582	653	586	0,7389
Receitas Primárias de Capital	2.609	2.510	0,0000	2.704	2.510	0,0000	2.799	2.510	0,0000
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	77.048	74.106	103,5058	86.910	80.648	107,1418	94.566	84.777	107,0045
Despesas primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	77.048	74.106	103,5058	86.910	80.648	107,1418	94.566	84.777	107,0045
Despesas primárias Correntes	72.598	69.826	97,5277	82.067	76.154	101,1714	89.300	80.056	101,0459
Pessoal e Encargos Sociais	41.578	39.991	55,8556	45.233	41.974	55,7628	49.186	44.095	55,6556
Outras Despesas Correntes	31.019	29.835	41,6707	36.834	34.180	45,4086	40.113	35.961	45,3892
Depesas Primárias de Capital	4.449	4.280	5,9768	4.842	4.494	5,9692	5.266	4.721	5,9587
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Resultado primário (SEM RPPS) - Acima da linha (V)=(I-II)	-2.271	-2.185	-3,0508	-5.443	-5.051	-6,7101	-5.828	-5.225	-6,5946
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0	-2.185	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (EXCETO RPPS)	2.271	2.185	3,0508	2.354	2.185	3,0079	2.437	2.185	2,9584
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (EXCETO RPPS)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-13.624	-13.104	-18,3024	-14.846	-13.777	-18,3020	-16.173	-14.499	-18,3003
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	766	737	1,0290	725	673	0,8938	805	722	0,9109

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

MLDO tabela 1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de NOVA CAMPINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Fonte e Notas Explicativas

Nota: Esta tabela não inclui a Dívida Consolidada e a Dívida Consolidada Líquida do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade, e projeções com a utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional. Quanto aos índices de inflação, foi utilizado o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2027.

MLDO tabela 1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de NOVA CAMPINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercíco Anterior
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) R$ Milhares

Especificação	Metas Previstas em 2025 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	66.400	100,1961	72.394	104,7533	5.994	9,0271
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.143	98,2993	70.327	101,7624	5.184	7,9579
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	66.400	100,1961	67.159	97,1783	759	1,1431
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	66.398	100,1931	67.159	97,1783	761	1,1461
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0,0000	0	0,0000	0	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0,0000	0	0,0000	0	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0,0000	0	0,0000	0	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0,0000	0	0,0000	0	
Resultado Primário (SEM RPPS) (V) = (I-II)	-1.255	-1,8937	3.168	4,5840	4.423	-352,4303
Resultado Primário (COM FONTES RPPS) (VI) = (V) + (III) - (IV)	-1.255	-1,8937	3.168	4,5840	1.913	-152,4303
Dívida Pública Consolidada (DC)	0	0,0000	0	0,0000	0	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-7.381	-11,1377	-20.552	-29,7385	-13.171	178,4447
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	5.681	8,5725	6.902	9,9871	1.221	21,4927

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Nova Campina: Metas previstas no Anexo de Metas Fiscais – Tabela 1: Metas Anuais da LDO 2025, atualizadas pela LOA 2025, conforme o Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento.

MLDO tabela 2 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de NOVA CAMPINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) R$ Milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita total (EXCETO FONTES RPPS)	65.204	66.400	1,83	72.336	8,94	77.048	6,51	83.821	8,79	91.175	8,77
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.434	65.143	2,69	70.924	8,87	74.776	5,43	81.467	8,95	88.738	8,93
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	65.204	66.400	1,83	72.336	8,94	77.048	6,51	86.910	12,80	94.566	8,81
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	64.146	66.398	3,51	72.336	8,94	77.048	6,51	86.910	12,80	94.566	8,81
Receita Total (COM FONTES RPPS)		0		0	-100.00	0	-100,00	0	0,00	0	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)		0		0	-100.00	0	-100,00	0	0,00	0	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)		0		0	-100.00	0	-100,00	0	0,00	0	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)		0		0	-100.00	0	-100,00	0	0,00	0	0,00
Resultado primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I-II)	-712	-1.255	76,26	-1.412	12,51	-2.272	60,91	-5.443	139,57	-5.828	7,07
Resultado Primário (COM FONTES RPPS) Acima da linha (VI) = (V) + (III) - (IV)		-1.255		-1.412	12.50	-2.271	60.83	0	0,00	0	0,00
Dívida pública consolidada (DC)	1.047	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida consolidada líquida (DCL)	-17.144	-7.381	-56,95	-14.583	97,57	-13.624	-6,58	-14.846	8,97	-16.173	8,94
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	272	5.681	1.988,60	432	-92,40	766	77,31	725	-5,35	805	11,03

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de NOVA CAMPINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) R$ Milhares

Especificação	Valores a preços constantes										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita total (EXCETO FONTES RPPS)	70.997	68.843	-3,03	72.336	5,07	74.106	2,45	77.782	4,96	81.737	5,08
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.069	67.540	-2,21	70.924	5,01	71.921	1,41	75.597	5,11	79.552	5,23
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	70.997	68.843	-3,03	72.336	5,07	74.106	2,45	80.648	8,83	84.777	5,12
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	69.845	68.841	-1,44	72.336	5,08	74.106	2,45	80.648	8,83	84.777	5,12
Receita Total (COM FONTES RPPS)		0		0	-100.00	0	-100,00	0	9,06	0	5,12
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)		0		0	-100.00	0	-100,00	0	4,96	0	5,05
Despesa Total (COM FONTES RPPS)		0		0	-100.00	0	-100,00	0	14,56	0	5,21
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)		0		0	-100.00	0	-100,00	0	5,00	0	5,05
Resultado primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I-II)	-776	-1.301	67,65	-1.412	8,53	-2.185	54,75	-5.051	131,17	-5.225	3,44
Resultado Primário (COM FONTES RPPS) Acima da linha (VI) = (V) + (III) - (IV)		-1.255		-1.412	12.50	-2.185	60.83	0	0,00	0	0,00
Dívida pública consolidada (DC)	1.140	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida consolidada líquida (DCL)	-18.667	-7.652	-59,01	-14.583	90,58	-13.104	-10,14	-13.777	5,14	-14.499	5,24
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	296	5.890	1.889,86	432	-92,67	737	70,60	673	-8,68	722	7,28

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de NOVA CAMPINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Nova Campina: Conforme metas registradas do Anexo de Metas Fiscais - Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores.
Constante da LDO 2026.

*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de NOVA CAMPINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ Milhares

Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	76.087	100,00	64.024	100,00	60.069	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	76.087	100,00	64.024	100,00	60.069	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Nova Campina: Valores extraídos do Balanço Patrimonial.

MLDO tabela 4 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de NOVA CAMPINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ Milhares

Receitas Realizadas	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	12	10	9
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	12	10	9

Despesas Executadas	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	17	11	0
DESPESAS DE CAPITAL	17	11	0
Investimentos	17	11	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2025	2024	2023
Saldo do Exercício Anterior			104
VALOR (III)	107	112	113

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Nova Campina: Conforme valores registrados na contabilidade.

MLDO tabela 5 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de NOVA CAMPINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ Milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2027	2028	2029	
TOTAL			0	0	0	-

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Nova Campina: Não há previsão de Renúncia de Receita.

Município de NOVA CAMPINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ Milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2027
Aumento Permanente de Receita	4.050
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.050
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.050
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	3.122
Impacto de Novas DOCCs	3.122
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	928

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Nova Campina: Aumento permanente da receita: Resultante da variação estimada da Receita Corrente Líquida (RCL) de 2027 em relação a 2026.

Impacto de novas DOCCs: Refere-se à projeção de aumento das despesas com pessoal e encargos sociais.

MLDO tabela 8 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de NOVA CAMPINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de riscos fiscais e providências
2027

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R$ milhares

PASSIVOS_CONTIGENTES		Providencias	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA 0	0
Dividas em processo de reconhecimento	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA 0	0
Avais e Garantias Concedidas	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA 0	0
Assuncao de Passivos	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA 0	0
Assistencias Diversas	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA 0	0
Outros Passivos Contigentes	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA 0	0
Subtotal	**0**	**Subtotal**	**0**

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustracao de Arrecadacao	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA 0	0
Restituicao de Tributos a Maior	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA 0	0
Discrepancia de Projecoes	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA 0	0
Outros Riscos Fiscais	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA 0	0
Subtotal	**0**	**Subtotal**	**0**

Total	**0**	**Total**	**0**

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

MLDO ARF - Riscos Fiscais - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de NOVA CAMPINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de riscos fiscais e providências
2027

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R$ milhares

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Nova Campina: Até a presente data, não foram identificados fatos ou eventos que possam impactar negativamente as metas fiscais previstas para o exercício de 2027.

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	1010	ATENCAO PRIMARIA A SAUDE		
Objetivo:	AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE, GARANTINDO ACESSO UNIVERSAL,INTEGRAL E RESOLUTIVO AS ACOES E SERVICOS, COM FOCO NA PROMOCAO DA SAUDE, PREVENCAO DE DOENCAS, ACOMPA NHAMENTO DE CONDICOES CRONICAS E FORTALECIMENTO DO VINCULO ENTRE EQUIPES DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE E A COMUNIDADE.		Órgão Responsável Principal:	02.16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
168	% DE COBERTURA DAS EQUIPES DE APS	PERCENTUAL	100	100
169	% DE COBERTURA DAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL	PERCENTUAL	100	100
170	% DE FAMILIAS ACOMPANHADAS REGULARMENTE PELOS ACS	PERCENTUAL	100	100
171	N. DE CONSULTAS E-MULT REALIZADAS POR ANO	N.DE CONSULTAS EMULT	15.000	15.000
172	N. DE ACOES E CAMPANHAS APS REALIZADAS	N.DE ACOES/CAMPANHAS	5	5
173	N. DE NOVAS UN DE SAUDE CONSTRUIDAS	N. DE UN CONSTRUIDAS	2	1
174	N. DE UNIDADES REFORMADAS/ADEQUADAS	N. DE UNIDADES	1	1

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
1020	CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE	FMS	UNIDADES DE SAUDE CONSTRUIDAS / N. DE UN CONSTRUIDAS	1	0	1.862	1.862
1021	MANUTENCAO E ADEQUACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	FMS	UNIDADES DE SAUDE REFORMADAS E ADEQUADAS / N. DE UNIDADES	1	0	186	186
2058	ESTRUTURACAO E FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIAA SAUDE	FMS	POPULACAO ASSISTIDA PELAS EQUIPES DE APS / PERCENTUAL	100	3.635	93	3.728
2059	ATENCAO A SAUDE BUCAL	FMS	POPULACAO ASSISTIDA COM ACOES DE SAUDE BUCAL / PERCENTUAL	100	656	42	698
2060	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	FMS	FAMILIAS ACOMPANHADAS PELOS ACS / PERCENTUAL	100	1.285	28	1.313
2061	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (E-MULTI)	FMS	POPULACAO ASSISTIDA PELAS EQUIPES E-MULT / N.DE CONSULTAS EMULT	15.000	1.049	93	1.142
2062	ACOES DE ATENCAO PRIMARIA	FMS	ACOES E CAMPANHADAS DE ATENCAO PRIMARIA REALIZADAS / N.DE ACOES/CAMPANHAS	5	26	0	26
				Total do Programa	6.651	2.304	8.955

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	1015	VIGILANCIA EM SAUDE MUNICIPAL		
Objetivo:	FORTALECER AS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA,SANITARIA, AMBIENTAL E EM SAUDE DO TRABALHADOR, ASSEGURANDO A DETECCAO PRECOCE, O MONITORAMENTO CONTINUO E A RESPOSTA OPORTUNA AOS AGRAVOS E RISCOS A SAUDE, CONTRIBUINDO PARA A PREVENCAO DE DOENCAS, O CONTROLE DE SURTOS E EPIDEMIAS E A PROMOCAO DE AMBIENTES MAIS SAUDAVEIS.	Órgão Responsável Principal:	02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
192	% DAS AREAS COM COBERTURA POR ACE	PERCENTUAL	100	100
193	N. DE ACOES E CAMPANHAS REALIZADAS (ACOES DE VIG. EPID.)	N. ACOES E CAMPANHAS	4	4
194	N. DE INSPECOES REALIZADAS	N. DE INSPECOES	60	60
195	% REDUCAO DA TAXA DE MORTALIDADE POR DOENCAS PREVENIVEIS	PORCENTAGEM	2	2
196	N. DE ACOES E CAMPANHAS REALIZADAS (VIG. SANITARIA)	N. DE ACOES DE V.S.	3	3
197	% DE COBERTUTA VACINAL	PORCENTAGEM	95	95

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
2102	AGENTES DE ENDEMIAS	FMS	AREAS C/COBERTURA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS / PERCENTUAL	100	307	0	307
2103	ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	FMS	ACOES/CAMPANHAS DE VIGILANCIA E CONTROLE EM SAUDE / N. ACOES E CAMPANHAS	4	17	0	17
2104	CONTROLE/FISCALIZACAO DE SERVICOS, PRODUTOS,ALIMENTOS E BEBIDAS P/ CONSUMO HUMANO	FMS	INSPECOES SANITARIAS REALIZADAS / N. DE INSPECOES	60	26	0	26
2105	PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS	FMS	REDUCAO DA TAXA DE MORTALIDADE POR DOENCAS PREVENI / PORCENTAGEM	2	26	0	26
2106	ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	FMS	ACOES E CAMPAMHAS DE VIG. SANITARIA REALIZADAS / N. DE ACOES DE V.S.	3	17	0	17
2107	CAMPANHAS DE VACINACAO	FMS	POPULACAO VACINADA / PORCENTAGEM	95	16	0	16
				Total do Programa	409	0	409

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	1020	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Objetivo:	GARANTIR ACESSO OPORTUNO E QUALIFICADO AOS SERVICOS DE MEDI A E ALTA COMPLEXIDADE, AMPLIANDO A OFERTA DE CONSULTAS ESPE CIALIZADAS, EXAMES, DIAGNOSTICOS E PROCEDIMENTOS HOSPITALAR ES, COM FOCO NA REDUCAO DAS FILAS DE ESPERA, MODERNIZACAO TECNOLOGICA E INTEGRALIDADE DO CUIDADO EM SAUDE.		Órgão Responsável Principal:	02.16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
176	TEMPO MEDIO DE RESPOSTA AO ATENDIMENTO	MINUTOS	10	10
177	TEMPO MEDIO DE AGENDAMENTO DOS EXAMES LABORATORIAIS (DIAS)	N. DE DIAS	90	90
178	N. DE EXAMES DE IMAGEM REALIZADOS NO ANO	N. DE EXAMES IMAGEM	2.500	2.500
179	N. DE ENTIDADES APOIADAS	UNIDADE	3	3
180	% DE ATENDIMENTO DAS SOLICITACOES DE INTERNACAO	PORCENTAGEM	100	100
181	N. DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS REALIZADOS NO ANO	N. DE CIRURGIAS	25	25
182	% DE PACIENTES ACAMADOS/DOMICILIADOS ACOMPANHADOS	PORCENTAGEM	100	100
183	N. DE EQUIPE IMPLEMENTADA/MANTIDA	UNIDADE	1	1

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
2017	TRATAMENTO/RECUPERACAO DE DEPENDENTE QUIMICO	FMS	INTERNACOES REALIZADAS / UNIDADE	100	175	0	175
2018	APOIO A ENTIDADES PRIVADAS/FILANTROPICAS DE ASSISTENCIA A SAUDE	FMS	ENTIDADE APOIADA / UNIDADE	3	175	0	175
2067	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA E EMERGENCIA - SAMU	FMS	ATENDIMENTOS DENTRO DO TEMPO DE RESPOSTA PACTUADO / PERCENTUAL	100	480	45	525
2068	APOIO DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	FMS	EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS / PORCENTAGEM	100	219	0	219
2069	APOIO DIAGNOSTICO POR EXAMES DE IMAGEM	FMS	EXAMES DE IMAGEM REALIZADOS / N. DE EXAMES IMAGEM	2.500	219	0	219
2070	REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	FMS	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS REALIZADOS / N. DE CIRURGIAS	25	87	0	87
2071	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR - MELHOR EM CASA	FMS	PACIENTES ACOMPANHADOS PELO SERVICO DE ATENCAO DOM / PORCENTAGEM	100	218	0	218
2072	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE EQUIPE ESPECIALIZADAEM SAUDE MENTAL	FMS	EQUIPE DE SAUDE MENTAL IMPLANTADA E EM ATIVIDADE / UNIDADE	1	218	0	218
2350	Fornecimento de Óculos de Grau a Usuários do SUS	FMS	Óculos fornecidos / UNIDADE	140	43	0	43
				Total do Programa	1.834	45	1.879

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	1030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL		
Objetivo:	ASSEGURAR O ACESSO CONTINUO, RACIONAL E SEGURO A MEDICAMENT OS E INSUMOS ESSENCIAIS, PROMOVENDO O USO ADEQUADO, A GESTA O EFICIENTE DOS ESTOQUES E A INTEGRACAO DA ASSISTENCIA FARM ACEUTICA AS DEMAIS ACOES DE SAUDE, DE FORMA A CONTRIBUIR PA RA A RESOLUTIVIDADE DO CUIDADO E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.	Órgão Responsável Principal:	02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
186	% DE COBERTURA DO TERRITORIO PELA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PORCENTAGEM	100	100
187	% DE MEDICAMENTOS DA RENAME DISPONIVEIS NA REDE MUNICIPAL	PORCENTAGEM	90	90
188	% DE PRESCRICOES ATENDIDAS (MED COMP ESPECIALIZADO)	PORCENTAGEM	90	90
189	% DE UNIDADES COM ESTOQUE DE INSUMOS COMPLETO	PORCENTAGEM	100	100
190	% DE PRESCRICOES ATENDIDAS (FORMULAS INFANTIS)	PORCENTAGEM	100	100
191	% DE PRESCRICOES ATENDIDAS (DIETAS ENTERAIS E ORAIS)	PORCENTAGEM	100	100

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
2080	ESTRUTURACAO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	FMS	UN DE SAUDE C/ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTRUTURADA / PORCENTAGEM	100	614	90	704
2081	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS - DISTRIBUICAO GRATUITA	FMS	MEDICAMENTOS/INSUMOS DISPONIBILIZADOS A POPULACAO / PORCENTAGEM	90	524	0	524
2082	AQ. DE MEDICAMENTOS - COMPONENTE ESPECIALIZADO	FMS	MEDICAMENTOS DO CEAF DISPONIB. AOS USUARIOS DO SUS / PORCENTAGEM	90	175	0	175
2083	AQUISICAO DE INSUMOS E PRODUTOS PARA SAUDE	FMS	UN. DE SAUDE ABASTECIDAS COM INSUMOS ESTRATEGICOS / PORCENTAGEM	100	306	0	306
2084	AQUISICAO DE FORMULAS INFANTIS	FMS	PRESCRICOES NUTRICIONAIS ATENDIDAS / PORCENTAGEM	100	130	0	130
2085	AQUISICAO DE DIETAS ENTERAIS E ORAL	FMS	PRESCRICOES NUTRICIONAIS ATENDIDAS (DIETAS) / PORCENTAGEM	100	122	0	122
			Total do Programa		1.871	90	1.961

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	1040	TRANSPORTE SANITARIO			
Objetivo:	GARANTIR A DISPONIBILIDADE, A QUALIDADE E A EFICIENCIA DO TRANSPORTE SANITARIO NO MUNICIPIO, ASSEGURANDO O DESLOCAMEN TO SEGURO DE PACIENTES E EQUIPES, COM VISTAS A INTEGRALIDA DE DA ASSISTENCIA E A MELHORIA DO ACESSO AOS SERVICOS DE SAUDE.		Órgão Responsável Principal:	02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
200	PACIENTES TRANSPORTADOS	N. DE PACIENTES	15.000	15.000
201	% DE VEICULOS EM CONDICOES REGULARES DE USO	PORCENTAGEM	90	90
202	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADES	1	1
204	N. DE KITS LANCHE DISTRIBUIDOS	UNIDADES	7.500	7.500

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
2210	ESTRUTURACAO E FORTALECIMENTO DO TRANSPORTE SANITARIO	FMS	PACIENTES TRANSPORTADOS / N. DE PACIENTES	15.000	2.450	0	2.450
2211	AQUISICAO E RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	FMS	VEICULOS DA SAUDE ADQUIRIDOS / N. DE VEICULOS ADQUI	1	0	136	136
2212	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	FMS	VEICULOS DA SAUDE MANTIDOS EM CONDICOES DE USO / PORCENTAGEM	90	612	0	612
2214	DISTRIBUICAO DE KIT LANCHE NO TRANSPORTE SANITARIODE PACIENTES	FMS	KITS LANCHE DISTRIBUIDOS A PACIENTES EM TRANSPORTE / UNIDADES	7.500	131	0	131
			Total do Programa		3.193	136	3.329

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	1050 GESTAO DO SUS		
Objetivo:	APRIMORAR A GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE NO MUNICIPIO, PROMOVENDO EFICIENCIA ADMINISTRATIVA, TRANSPARENCIA, INOVAC AO TECNOLOGICA E QUALIFICACAO PERMANENTE DAS EQUIPES, GARAN TINDO O PLANEJAMENTO INTEGRADO, A ALOCACAO ADEQUADA DE RECU RSOS E A PARTICIPACAO SOCIAL NO CONTROLE E AVALIACAO DAS PO LITICAS DE SAUDE.	Órgão Responsável Principal:	02.16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
205	N. DE REUNIOES REALIZADAS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE)	N. DE REUNIOES	6	6
206	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA (SAUDE)	UNIDADE	1	1
207	% DE UNIDADES INFORMATIZADAS	PORCENTAGEM	100	100
208	N. DE CAPACITACOES REALIZADAS	N. DE CAPACITACOES	3	3

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
2220	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	FMS	REUNIOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE REALIZADAS / N. DE REUNIOES	6	14	0	14
2221	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	FMS	UNIDADE ADM. DA SECRETARIA DE SAUDE MANTIDA / UNIDADE	1	1.702	45	1.747
2222	SUS DIGITAL E INFORMATIZACAO	FMS	UNIDADES DE SAUDE INFORMATIZADAS / PORCENTAGEM	100	27	5	32
2223	EDUCACAO PERMANENTE	FMS	CAPACITACOES REALIZADAS (SAUDE) / N. DE CAPACITACOES	3	18	0	18
				Total do Programa	1.761	50	1.811

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	2004	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFANCIA		
Objetivo:	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANCAS DE 0 A 5 A NOS, POR MEIO DE UMA EDUCACAO INFANTIL DE QUALIDADE, QUE AR TICULE CUIDADO, APRENDIZAGEM, LUDICIDADE E VINCULOS AFETIVO S, GARANTINDO O RESPEITO AS ESPECIFICIDADES DA PRIMEIRA INF ANCIA, A EQUIDADE NO ACESSO E PERMANENCIA, E O FORTALECIMEN TO DA PARCERIA COM AS FAMILIAS E A COMUNIDADE.	Órgão Responsável Principal:	02.17.00	S.M. DE EDUCACAO,ESP.,LAZER, CULT E TUR.

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
232	N. DE UN. INFANTIS CONSTRUIDAS/AMPLIADAS/MODERNIZADAS	UNIDADES	2	1
233	N. DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL C/MANUTENCAO REALIZADA	UNIDADES	2	2
234	N. DE ALUNOS ATENDIDOS NA ED. INFANTIL	ALUNOS	450	450
235	N. DE PROFISSIONAIS DA ED. INFANTIL CAPACITADOS	PROFISSIONAIS	60	60
236	ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL TRANSPORTADOS	ALUNOS	50	50
237	ALUNOS DA EDUCACAO ESPECIAL ATENDIDOS	N. DE ALUNOS ATENDID	10	12
238	% DE ACOES DO PLANO PELA PRIMEIRA INFANCIA IMPLEMENTADAS	PERCENTUAL	100	100
239	N. DE ALUNOS DA ED. INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL ATENDIDOS	N. DE ALUNOS ATENDID	280	320

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
1023	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE UNIDADESESCOLARES	CE	ESC. ED. INFANTIL CONSTRUIDA/AMPLIADA/MODERNIZADA / UNIDADES	1	0	4.749	4.749
2092	CONSERVACAO DE INFRAESTRUTURA SEGURA PARA A PRIMEIRA INFANCIA	CE	UN. DE EDUCACAO INFANTIL C/ MANUTENCAO REALIZADA / UNIDADES	2	77	0	77
2093	ATENDIMENTO INTEGRAL AOS ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	CE	ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO INFANTIL / ALUNOS	450	3.338	35	3.373
2094	FORMACAO E VALORIZACAO DE BOAS PRATICAS EDUCATIVAS	CE	PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL CAPACITADOS / PROFISSIONAIS	60	28	0	28
2095	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTRADA PARA O SABER	CE	ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE / N. DE ALUNOS/DIA	50	46	0	46
2096	EDUCACAO ESPECIAL-ESPACOS QUE ACOLHEM, ENSINAM ETRANSFORMAM	CE	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO REALIZADO / N. DE ALUNOS ATENDID	12	65	0	65
2133	PRIMEIROS PASSOS P/ O FUTURO-CUIDAR, PROTEGER E DESENVOLVER - PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFANCIA	CE	PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFANCIA ELABORADO / PLANO CONCLUIDO	1	5	0	5
2134	INFANCIA EM TEMPO INTEGRAL-CUIDAR, BRINCAR E APRENDER O DIA TODO	CE	VAGA DE ED. INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL IMPLANTADA / N. DE VAGAS CRIADAS	320	565	65	630
			Total do Programa		4.124	4.849	8.973

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	2005	ENSINO FUNDAMENTAL COM EQUIDADE E EXCELENCIA		
Objetivo:	ASSEGURAR UMA EDUCACAO DE QUALIDADE PARA OS ESTUDANTES DO E NSINO FUNDAMENTAL, COM FOCO NA EQUIDADE, NO RESPEITO AS DIV ERSIDADES, NA RECOMPOSICAO DAS APRENDIZAGENS E NA FORMACAO INTEGRAL, PROMOVENDO AMBIENTES ESCOLARES INCLUSIVOS, ACOLHE DORES E INOVADORES QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO PL ENO DOS ALUNOS E A REDUCAO DAS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS.	Órgão Responsável Principal:	02.17.00	S.M. DE EDUCACAO,ESP.,LAZER, CULT E TUR.

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
124	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	1	1
237	ALUNOS DA EDUCACAO ESPECIAL ATENDIDOS	N. DE ALUNOS ATENDID	151	151
240	N. DE UN. DO ENSINO FUND. CONSTRUIDA/AMPLIADA/MODERNIZADA	UNIDADES	1	1
241	N. DE UN. DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ MANUTENCAO REALIZADA	UNIDADES	1	2
242	N. DE ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS	1.050	1.060
243	N. DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CAPACITADOS	PROFISSIONAIS	100	100
244	ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL TRANSPORTADOS	ALUNOS	440	440
245	% DE ETAPAS CONCLUIDAS DO PROCESSO DE REVISAO DO PME	PERCENTUAL	100	100
246	N. DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL ATENDIDOS	N. DE ALUNOS ATENDID	300	450
247	QUANTIDADE DE MONITORES CONTRATADOS/CAPACITADOS	QUANT. DE MONITORES	5	7
248	SALAS DE AULA CLIMATIZADAS	UNIDADES	40	10

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
1025	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MODERNIZACAO DE UNIDADESESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	CE	ESC. ENS. FUND. CONSTRUIDA/AMPLIADA/MODERNIZADA / UNIDADES	1	0	209	209
2205	CONSERVACAO DE INFRAESTRUTURA SEGURA PARA O ENSINOFUNDAMENTAL	CE	UN. DO ENSINO FUND. C/ MANUTENCAO REALIZADA / UNIDADES	2	183	0	183
2206	FORMACAO E VALORIZACAO DE BOAS PRATICAS EDUCATIVAS	CE	PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CAPACITADOS / PROFISSIONAIS	100	96	0	96
2208	REVISAO E ATUALIZACAO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCACAO - PME 2025/2035	CE	DOCUMENTO DO PM DE EDUCACAO REVISADO E ATUALIZADO / PLANO CONCLUIDO	1	5	0	5
2217	EDUCACAO ESPECIAL-ESPACOS QUE ACOLHEM, ENSINAM ETRANSFORMAM - ENSINO FUNDAMENTAL	CE	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO REALIZADO / N. DE ALUNOS ATENDID	151	192	0	192
2225	TRANSPORTE ESCOLAR COM CUIDADO-IMPLANTACAO DE MONITORES NO ENSINO FUNDAMENTAL	CE	MONITOR DE TRANSP. ESCOLAR CONTRATADO/CAPACITADO / QUANT. DE MONITORES	7	190	0	190
2227	AMBIENTE CONFORTAVEL-CLIMATIZACAO DAS SALAS DE AULA DO ENSINO FUNDAMENTAL	CE	SALAS DE AULA CLIMATIZADAS / UNIDADES	10	8	37	45

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

2250	ATENDIMENTO INTEGRAL AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	CE	ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL / ALUNOS	1.060	11.375	712	12.087
2252	TRANSPORTE ESCOLAR-ESTRADA PARA O SABER NO ENSINOFUNDAMENTAL	CE	ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE / N. DE ALUNOS/DIA	440	270	0	270
2260	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-MAIS TEMPO PARA APRENDERE SE DESENVOLVER	CE	VAGA DE ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL IMPLANTADA / N. DE VAGAS CRIADAS	450	3.238	30	3.268
2281	ESPECIALIDADES EDUCACIONAIS - APOIO AO APRENDIZADOE A INCLUSAO	CE	CENTRO DE ESP. EDUCACIONAIS EM FUNCIONAMENTO / UNIDADE	1	34	0	34
			Total do Programa		15.591	988	16.579

Município de Nova Campina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	2008	FUTURO EM MOVIMENTO-E. MEDIO, PROF. E SUPERIOR		
Objetivo:	PROMOVER O ACESSO, A PERMANENCIA E A QUALIDADE DA EDUCACAO EM TODAS AS ETAPAS DO ENSINO MEDIO, DA EDUCACAO PROFISSIO- NAL TECNICA E DA EDUCACAO SUPERIOR, FORTALECENDO A FORMACAO INTEGRAL DOS ESTUDANTES, ESTIMULANDO A INOVACAO, A INCLUSAO E A PREPARACAO PARA O MERCADO DE TRABALHO E A CIDADANIA.	Órgão Responsável Principal:	02.17.00	S.M. DE EDUCACAO,ESP.,LAZER, CULT E TUR.

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
249	ALUNOS DO ENSINO MEDIO TRANSPORTADOS	ALUNOS	80	1.170
250	ALUNOS DA EDUCACAO PROFISSIONAL TRANSPORTADOS	ALUNOS	165	170
251	ALUNOS DA EDUCACAO SUPERIOR TRANSPORTADOS	ALUNOS	91	100

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
2230	TRANSPORTE ESCOLAR-ESTRADA PARA O SABER NO ENSINOMEDIO	CE	ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE / N. DE ALUNOS/DIA	85	1.024	0	1.024
2231	TRANSPORTE ESCOLAR-ESTRADA PARA O SABER NO ENSINOPROFISSIONAL	CE	ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE / N. DE ALUNOS/DIA	170	236	0	236
2232	TRANSPORTE ESCOLAR-ESTRADA PARA O SABER NO ENSINOSUPERIOR	CE	ALUNOS TRANSPORTADOS DIARIAMENTE / N. DE ALUNOS/DIA	100	165	0	165
				Total do Programa	1.425	0	1.425

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	2009	GESTAO ESTRATEGICA DA QUALIDADE NA EDUCACAO		
Objetivo:	FORTALECER A GESTAO EDUCACIONAL E PROMOVER A MELHORIA CONTI NUA DA QUALIDADE DO ENSINO NO MUNICIPIO, POR MEIO DO PLANEJ AMENTO ESTRATEGICO, DA VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDU CACAO, DO USO EFICIENTE DOS RECURSOS E DA IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS QUE ASSEGUREM UMA EDUCACAO EQUITATIVA, INCLUSIVA E COM FOCO EM RESULTADOS DE APRENDIZAGEM.	Órgão Responsável Principal:	02.17.00	S.M. DE EDUCACAO,ESP.,LAZER, CULT E TUR.

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
224	N. DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	1	1

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
2280	MANUTENCAO E GESTAO EDUCACIONAL INTEGRADA	CE	UN. ADMINISTRATIVA MANTIDA EM FUNCIONAMENTO / UNIDADE	1	350	10	360
			Total do Programa		350	10	360

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	2010	MERENDA ESCOLAR - SABERES E SABORES		
Objetivo:	ASSEGURAR UMA ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE, SAUDAVEL, E QUILIBRADA E CULTURALMENTE ADEQUADA, CONTRIBUINDO PARA A PE RMANENCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA, O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, A PROMOCAO DA SAUDE E A MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, ES- PECIALMENTE NO CONTEXTO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL.		Órgão Responsável Principal:	02.17.00 S.M. DE EDUCACAO,ESP.,LAZER, CULT E TUR.

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
252	N. DE ALUNOS ATENDIDOS NA PRIMEIRA INFANCIA	ALUNOS ATENDIDOS	460	460
253	N. DE ALUNOS ATENDIDOS - E. FUNDAMENTAL	ALUNOS ATENDIDOS	1.100	1.100
254	PROFISSIONAIS ATENDIDOS	PESSOAS	30	5
255	N. DE UNIDADES ESCOLARES BENEFICIADAS	UNIDADES	8	8
256	N. DE VISITAS TECNICAS REALIZADAS	UNIDADE	5	10

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
2290	ALIMENTAR PARA CRESCER - MERENDA NA PRIMEIRA INFANCIA	CE	CRIANCAS ATENDIDAS COM ALIMENTACAO ESCOLAR / N. DE CRIANCAS	460	595	0	595
2291	CRESCENDO COM SABOR-MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	CE	ALUNOS ATENDIDOS COM MERENDA ESCOLAR NO E. FUND. / ALUNOS ATENDIDOS	1.100	735	0	735
2292	ALIMENTACAO SEGURA-IMPLANTACAO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS NA MERENDA ESCOLAR	CE	PROFISSIONAIS DA MERENDA ESCOLAR UNIFORMIZADOS / PROFISSIONAL ATENDID	5	5	0	5
2293	MELHORIA E CONSERVACAO DAS CONDICOES AMBIENTAIS ESANITARIAS NAS COZINHAS DAS ESCOLAR	CE	ESCOLAS BENEFICIADAS COM MELHORIAS NAS COZINHAS / UNIDADE	8	32	0	32
2294	FISCALIZACAO E AVALIACAO TECNICA DE FORNECEDORES- GARANTIA DE QUALIDADE	CE	VISITAS TECNICAS REALIZADAS / UNIDADE	10	5	0	5
			Total do Programa		1.372	0	1.372

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	3000	NOVA CAMPINA EM MOVIMENTO-ESPORTE,LAZER PARA TODOS		
Objetivo:	PROMOVER O ACESSO DEMOCRATICO AO ESPORTE E AO LAZER EM TO- DAS AS SUAS FORMAS, COMO INSTRUMENTOS DE INCLUSAO SOCIAL, DENVOLVIMENTO HUMANO, SAUDE E FORMACAO CIDADA, POR MEIO DE POLITICAS PUBLICAS INTEGRADAS QUE ATENDAM AS DIFERENTES FAI XAS ETARIAS E TERRITORIOS DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA.	Órgão Responsável Principal:	02.17.00	S.M. DE EDUCACAO,ESP.,LAZER, CULT E TUR.

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
224	N. DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	1	1
257	QUANTIDADE DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER REALIZADOS/ANO	N. DE EVENTOS	1	1
258	N. DE CRIANCAS/ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO FERIAS LEGAIS	PESSOA ATENDIDA	50	50
259	N. DE EQUIPES APOIADAS	EQUIPE	1	1
261	N. DE VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	0	0
262	N. DE ESPACOS ESPORTIVOS CONSTRUIDOS/AMPLIADOS/CONSERVADOS	UNIDADES	1	0

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
1031	INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-CONSTRUCAO, AMPLIACAO ECONSERVACAO DE ESPACOS	CEL	ESPACO ESPORTIVO CONSTRUIDO/AMPLIADO/CONSERVADO / UNIDADE	1	37	0	37
1032	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESPORTIVO EDE LAZER	CEL	VEICULO ADQUIRIDO P/ TRANSP. ESPORTIVO E DE LAZER / UNIDADE	0	0	0	0
2295	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CEL	UN. ADMINISTRATIVA MANTIDA EM FUNCIONAMENTO / UNIDADE	1	13	5	18
2296	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	CEL	EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER REALIZADOS / N. DE EVENTOS	1	9	0	9
2297	FERIAS LEGAIS: ESPORTE, LAZER E ALIMENTACAO PARACRIANCAS E ADOLESCENTES	CEL	CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS / PESSOA ATENDIDA	50	7	0	7
2298	APOIO E INCENTIVO A EQUIPES MUNICIPAIS EM COMPETICOES OFICIAIS	CEL	EQUIPES APOIADAS EM COMPETICOES OFICIAIS / N. DE EQUIPES APOIAD	1	6	0	6
			Total do Programa		72	5	77

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	3026	MANUTENCAO CULTURAL			
Objetivo:	GARANTIR A PRESERVACAO, CONTINUIDADE E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS MUNICIPAIS, ASSEGURANDO A CONSERVACAO DOS ESPACOS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS NECESSARIOS PARA O DE- SENVOLVIMENTO E DIFUSAO DA CULTURA NA COMUNIDADE.		Órgão Responsável Principal:	02.17.00	S.M. DE EDUCACAO,ESP.,LAZER, CULT E TUR.

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
263	FUNCIONAMENTO REGULAR DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1	1
264	FUNCIONAMENTO REGULAR/CONTINUO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	UNIDADE	1	1
265	FUNCIONAMENTO REGULAR DO CENTRO CULTURAL E MUSEOLOGICO	UNIDADE	1	1
266	N. DE CONVENIOS APOIADOS	UNIDADE	1	1
267	FUNCIONAMENTO REGULAR DO CENTRO DE EVENTOS	UNIDADE	1	1
268	QUANTIDADE DE EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS	N. DE EVENTOS	5	5
269	INTEGRANTES ATIVOS NO CORAL DURANTE O PERIODO AVALIATIVO	INTEGRANTES ATIVOS	40	40
270	N. DE SHOWS ARTISTICOS CONTRATADOS E REALIZADOS	UNIDADE	5	5
271	N. DE EVENTOS REALIZADOS C/ ESTRUTURA CONTRATADA	UNIDADE	20	20
272	N. DE EVENTOS CULTURAIS APOIADOS	N. DE EVENTOS	4	4
273	N. DE ARRAIAS REALIZADOS	EVENTO REALIZADO	1	1
274	FESTA DE ANIVERSARIO DA CIDADE REALIZADA	UNIDADE	1	1
275	N. DE PONTOS ILUMINADOS	UNIDADE	5	5
276	FESTA DE ANIVERSARIO DO D. DE ITAOCA REALIZADA	UNIDADE	1	1
277	N. DE BAIRROS ATENDIDOS COM EVENTOS CULTURAIS	N. DE BAIRROS ATEND.	3	3

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
2248	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CC	UN. ADMINISTRATIVA MANTIDA EM FUNCIONAMENTO / UNIDADE	1	265	10	275
2249	FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	CC	ESPACO FISICO CONSERVADO E EM USO / UNIDADE	1	25	5	30
2251	FUNCIONAMENTO DO CENTRO CULTURAL E MUSEOLOGICO	CC	CENTRO CULTURAL/MUSEOLOGICO EM FUNCIONAMENTO / UNIDADE	1	4	5	9
2253	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE, ALIMENTACAOE APOIO A CONVENIOS	CC	APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES COVENIADAS / CONVENIO APOIADO	1	14	0	14
2254	FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS	CC	CENTRO DE EVENTOS MANTIDO EM FUNCIONAMENTO / UNIDADE	1	5	0	5
2255	PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS	CC	REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS / UNIDADE	5	65	0	65
2256	FORMACAO DO CORAL MUNICIPAL	CC	MANUTENCAO DO N. DE INTEGRANTES ATIVOS / INTEGRANTES ATIVOS	40	18	0	18
2257	CONTRATACAO DE SHOWS ARTISTICOS	CC	SHOWS ARTISTICOS REALIZADOS / UNIDADE	5	120	0	120

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

2258	CONTRATACAO DE ESTRUTURA	CC	LOCACAO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS / UNIDADE	20	75	0	75
2259	APOIO A ACOES CULTURAIS MUNICIPAIS	CC	EVENTOS CULTURAIS APOIADOS / N. DE EVENTOS	4	5	0	5
2261	ARRAIA DA CIDADE	CC	ARRAIA DA CIDADE REALIZADO / EVENTO REALIZADO	1	47	0	47
2262	FESTA DE ANIVERSARIO DA CIDADE	CC	EVENTO COMEMORATIVO REALIZADO / EVENTO REALIZADO	1	200	0	200
2263	NATAL ILUMINADO	CC	INSTALACAO DE ILUMINACAO NATALINA / N. DE PONTOS ILUMIN.	5	18	0	18
2264	FESTA DE ANIVERSARIO DO DISTRITO DE ITAOCA	CC	EVENTO COMEMORATIVO REALIZADO - D. DE ITAOCA / EVENTO REALIZADO	1	34	0	34
2267	CIRCUITO CULTURAL	CC	EVENTO CULTURAL REALIZADO / N. DE EVENTOS	3	28	0	28
			Total do Programa		923	20	943

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	4002	ASSISTENCIA A POPULACAO CARENTE			
Objetivo:	AMPARAR A POPULACAO CARENTE POR MEIO DE INICIATIVAS DO FUN- DO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, PROMOVENDO DIGNIDADE, INTEGRA- CAO COMUNITARIA E OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO.		Órgão Responsável Principal:	02.14.00	SEC MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
25	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1	1

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
2130	ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	FSS	MANUTENCAO DE UNIDADES / UNIDADES	1	30	10	40
				Total do Programa	30	10	40

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	4070	GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Objetivo:	APRIMORAR A GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUN ICIPIO DE NOVA CAMPINA, COM FOCO NA QUALIFICACAO DE EQUIPE, ESTRUTURACAO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA.	Órgão Responsável Principal:	02.19.00	S. M. DE DESENVOLV. SOCIAL E CIDADANIA

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
37	UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	0	1
69	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	0
220	N. DE CENTRAIS DE ATENDIMENTO SOCIAL IMPLANTADAS	UNIDADES	1	1
221	N. DE CAPACITACOES REALIZADAS (EQUIPE SUAS)	N. DE CAPACITACOES	3	3
222	N. DE EVENTOS INTEGRATIVOS REALIZADOS	N. DE EVENTOS	4	4
223	N. DE CONSELHOS TUTELARES EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	1	1
224	N. DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	1	1

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
1057	CONSTRUCAO DO COMPLEXO ASSISTENCIAL ZONA URBANA	SMDS	COMPLEXO ASSISTENCIAL CONSTRUIDO / UNIDADE	1	0	372	372
1059	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS SOCIOASSISTENCIAIS	SMDS	VEICULO ADQUIRIDO P/ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL / UNIDADE	0	0	0	0
2073	IMPLANTACAO DE CENTRAIS DE ATENDIMEN. SOCIAL RURAL	SMDS	CENTRAL DE ATENDIMENTO SOCIAL RURAL IMPLANTADA / N. DE CENTRAIS	1	34	8	42
2079	FORMACAO CONTINUADA DE EQUIPE DO SUAS	SMDS	CAPACITACAO REALIZADA (EQUIPE SUAS) / N. DE CAPACITACOES	3	26	0	26
2086	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS	SMDS	EVENTO DE MOBILIZACAO OU PARTICIPACAO PROMOVIDO / N. DE EVENTOS	4	26	0	26
2087	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	SMDS	CONSELHO TUTELAR MANTIDO EM FUNCIONAMENTO / N. DE CONSELHOS	1	242	5	247
2088	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SMDS	UN. ADMINISTRATIVA MANTIDA EM FUNCIONAMENTO / UNIDADE	1	2.270	20	2.290
				Total do Programa	2.598	405	3.003

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	4090	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA		
Objetivo:	GARANTIR A OFERTA DE SERVICOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFI CIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO AMBITO DA PROTECAO SOCIAL BASI- CA, PREVENINDO SITUACOES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.	Órgão Responsável Principal:	02.19.00	S. M. DE DESENVOLV. SOCIAL E CIDADANIA

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
212	N. DE FAMILIAS ATENDIDAS PELO PBF	FAMILIA DO PBF	1.500	1.500
213	N. DE CRIANCAS/ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA PSB	PESSOA ATENDIDA	150	150
214	N. DE FAMILIAS REFERENCIDAS PELA PSB	FAMILIA REFERENCIADA	1.000	1.000
215	N. DE IDOSOS ATENDIDOS PELA PSB	IDOSO ATENDIDO	150	150
216	N. DE CRIANCAS ATENDIDAS PELO CRIANCA FELIZ	CRIANCA ATENDIDA	100	100
217	N. DE PESSOAS ATENDIDAS PELO AUX. DESEMPREGO	PESSOA ATENDIDA	75	85
218	N. DE CADASTROS DIGITAIS	CADASTROS	1.500	1.500
219	N. DE FAMILIAS BENEFICIADAS COM BENEFICIOS EVENTUAIS	N. DE FAMILIAS	1.500	1.500

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
2117	FORTALECIMENTO DA GESTAO DO CADASTRO UNICO	FMAS	CADASTROS DIGITALIZADOS NO CADASTRO UNICO / CADASTROS	1.500	11	0	11
2158	GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	SMDS	FAMILIAS BENEFICIARIAS ACOMPANHADAS PELO PBFAMILIA / FAMILIA DO PBF	1.500	61	5	66
2159	PROTECAO SOCIAL BASICA A INFANCIA E AO ADOLESCENTE	FMAS	CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS / PESSOA ATENDIDA	150	22	0	22
2168	PROTECAO SOCIAL BASICA A FAMILIA	FMAS	FAMILIAS REFERENCIADAS AO CRAS / FAMILIA REFERENCIADA	1.000	56	8	64
2183	PROTECAO SOCIAL BASICA AO IDOSO	FMAS	IDOSOS ATENDIDOS EM GRUPOS DE CONVIVENCIA / PESSOA ATENDIDA	150	32	0	32
2189	PROGRAMA CRIANCA FELIZ	FMAS	CRIANCAS ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA CRIANCA FELIZ / CRIANCA ATENDIDA	100	63	0	63
2192	PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA - AUXILIO DESEMPREGO	SMDS	PESSOAS ATENDIDAS PELO PROGR. AUXILIO DESEMPREGO / PESSOA ATENDIDA	85	1.050	0	1.050
2193	BENEFICIO EVENTUAL AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE	FMAS	BENEFICIO EVENTUAL CONCEDIDO / FAMILIA BENEFICIADA	1.500	260	0	260
			Total do Programa		1.555	13	1.568

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	4100	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		
Objetivo:	GARANTIR A OFERTA DE SERVICOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFI CIOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA FAMILIAS E INDIVIDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUACAO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.	Órgão Responsável Principal:	02.19.00	S. M. DE DESENVOLV. SOCIAL E CIDADANIA

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
225	N. DE ACOLHIDOS	PESSOA ACOLHIDA	10	10
226	N. DE CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA PSE	PESSOA ATENDIDA	25	25
227	N. DE IDOSOS ATENDIDOS	IDOSO ATENDIDO	10	10
228	N. DE ACOES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL EXECUTADAS NO ANO	N. DE ACOES EXECUT.	3	3

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
2111	MANUTENCAO DA CASA DE ACOLHIMENTO	FMAS	CRIANCAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS / PESSOA ACOLHIDA	10	142	10	152
2113	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL A CRIANCAS E ADOLESCENTES	FMAS	CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS NA PSESPECIAL / PESSOA ATENDIDA	25	9	0	9
2118	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL AO IDOSO	FMAS	IDOSOS ATENDIDOS EM SERVICOS DE P. ESPECIAL / IDOSO ATENDIDO	10	102	0	102
			Total do Programa	253	10		263

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	4200	PROGRAMA DE HABITACAO SOCIAL			
Objetivo:	PROPORCIONAR A POPULACAO EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SO- CIAL, CONDICOES DIGNAS DE MORADIA E QUALIDADE DE VIDA.		Órgão Responsável Principal:	02.19.00	S. M. DE DESENVOLV. SOCIAL E CIDADANIA

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
229	N. DE UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS	UNIDADE	25	0
230	N. DE UNIDADES HABITACIONAIS RECUPERADAS	UNIDADE	5	5

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
1061	CONSTRUCAO DE UNID. HABITACIONAIS-VILA DIGNIDADE	SMDS	UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUIDA / UNIDADE	0	1	1	2
2121	RECUPERACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	SMDS	UNIDADE HABITACIONAL RECUPERADA / UNIDADE	5	87	0	87
			Total do Programa		88	1	89

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	5001	CIDADE LIMPA			
Objetivo:	ASSEGURAR A EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA EM GERAL VISANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA E A PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE E ATENDER AS DEMANDAS DO PGRS-PLANO DE GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS (ATUALIZADO), DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N. 3234, DE 10/09/2021.		Órgão Responsável Principal:	02.22.00	S. M. DE ADMINISTRACAO REGIONAL

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
89	ATERRO SANITARIO MANTIDO	UNIDADE	1	1
137	QUANTIDADE DE RESIDUOS SOLIDOS COLETADOS POR DIA	TONELADAS	8	8

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
2164	LIMPEZA PUBLICA EM GERAL	SMAR	RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES/COMERCIAIS COLETADOS / TONELADAS	8	1.715	10	1.725
2165	MANUTENCAO DE ATERRO SANITARIO	SMAR	ATERRO SANITARIO MANTIDO / UNIDADE	1	62	20	82
				Total do Programa	1.777	30	1.807

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	5002	CIDADE BONITA			
Objetivo:	GARANTIR CONDICOES ADEQUADAS DE USO, SEGURANCA E CONSERVACA O DOS IMOVEIS PUBLICOS MUNICIPAIS POR MEIO DE ACOES DE MANU TENCAO E REFORMA.		Órgão Responsável Principal:	02.22.00	S. M. DE ADMINISTRACAO REGIONAL

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
143	PERCENTUAL DE IMOVEIS PUBLICOS CONSERVADOS	PERCENTUAL	100	100

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
2178	MANUTENCAO/REFORMA DE IMOVEIS PUBLICOS MUNICIPAIS	SMAR	IMOVEIS CONSERVADOS / PERCENTUAL	100	157	109	266
			Total do Programa		157	109	266

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	5007	TRANSITO SEGURO		
Objetivo:	GARANTIR A SEGURANCA DOS USUARIOS DAS VIAS, CONSERVAR VIAS E MELHORAR A FLUIDEZ E EFICIENCIA DO TRAFEGO, PROMOVER A MO BILIDADE ACESSIVEL, PROTEGER PEDESTRES, CICLISTAS E OUTROS USUARIOS.		Órgão Responsável Principal:	02.22.00 S. M. DE ADMINISTRACAO REGIONAL

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
138	PERCENTUAL DA MALHA VIARIA URBANA EM CONDICOES ADEQUADAS	PERCENTUAL	100	100
142	UNIDADES ADQUIRIDAS	UNIDADE	1	1
144	QUANTIDADE DE KM DE ESTRADAS RURAIS CONSERVADAS	KM	800	800
145	PERCENTUAL DE EXECUCAO DAS ACOES DE TRANSITO	PERCENTUAL	100	100

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
1046	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	SMAR	UNIDADE ADQUIRIDA / UNIDADE	1	0	762	762
2011	CONSERVACAO DE ESTRADAS RURAIS	SMAR	KM CONSERVADO ESTRADA / KMS	800	890	0	890
2179	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	SMAR	VIAS URBANAS CONSERVADAS / PERCENTUAL	100	1.123	25	1.148
2244	GESTAO INTEGRADA DO TRANSITO MUNICIPAL	SMAR	SERVICO DE GESTAO INTEGRADA DO TRANSITO EXECUTADO / PERCENTUAL	100	27	10	37
			Total do Programa		2.040	797	2.837

Município de Nova Campina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	5008	SERVICOS FUNERARIOS E CEMITERIOS		
Objetivo:	ASSEGURAR A PRESTACAO DE SERVICO FUNERARIO NO MUNICIPIO.		Órgão Responsável Principal:	02.00.00 EXECUTIVO

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
21	CEMITERIO/VELORIO EM FUNCIONAMENTO	UNIDADES	2	2
164	PERCENTUAL DE EXECUCAO DA OBRA DO CEMITERIO	PERCENTUAL	25	25

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
1053	IMPLANTACAO DO NOVO CEMITERIO MUNICIPAL	SEOBI	CEMITERIO MUNICIPAL CONSTRUIDO / PERCENTUAL	25	10	80	90
2182	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO/VELORIO	SMAR	MANUTENCAO DE UNIDADES / UNIDADES	2	156	28	184
			Total do Programa		166	108	274

Município de Nova Campina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	5012	GESTAO ADMINISTRATIVA EFICIENTE			
Objetivo:	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO EFICIENTE E INTEGRADO DAS ATIVIDA DES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA, GARANTINDO SUPORTE ADE- QUADO AS ACOES FINALISTICAS DO GOVERNO MUNICIPAL.		Órgão Responsável Principal:	02.22.00	S. M. DE ADMINISTRACAO REGIONAL

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
127	MANUTENCAO DA UNIDADE	UNIDADE	1	1

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
2191	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ZELADORIA REGIONAL	SMAR	MANUTENCAO DA UNIDADE / UNIDADE	1	322	20	342
				Total do Programa	322	20	342

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	5013	CIDADE ILUMINADA			
Objetivo:	PROMOVER A MODERNIZACAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DA ILUMINA- CAO PUBLICA, VISANDO MAIS SEGURANCA, EFICIENCIA ENERGETICA E BEM-ESTAR PARA A POPULACAO.		Órgão Responsável Principal:	02.18.00	S.M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
135	PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA C/MANUTENCAO REALIZADA	PONTO	625	625
136	KWH CONSUMIDOS/ANO	KWH (QUILOWATT-HORA)	600.000	600.000
159	METRO LINEAR IMPLANTADO/EXPANDIDO	METRO LINEAR	500	0

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
1047	IMPLANTACAO E EXPANSAO DE REDE ELETRICA	SEOBI	METROS DE REDE ELETRICA IMPLANTADOS/EXPANDIDOS / METRO LINEAR	500	0	197	197
2172	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA IMOVEIS EESPACOS PUBLICOS DE USO COMUM	SMAR	CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA EM ESPACOS PUBLICOS / KWH (QUILOWATT-HORA)	600.000	308	0	308
2176	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	SMAR	PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA MANTIDOS / PONTO	625	192	0	192
			Total do Programa		500	197	697

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	5014	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Objetivo:	EXECUTAR ACOES VOLTADAS A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E A PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL, POR MEIO DA REALIZACAO DE OBRAS QUE GARANTAM ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, SEGURANCA E QUALIDADE DE VIDA A POPULACAO.	Órgão Responsável Principal:	02.18.00	S.M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
73	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UNIDADE	1	1
160	EXTENSAO DE VIAS PAVIMENTADAS	M2	1.200	1.200
161	EXTENSAO DE VIAS RECAPEADAS	M2	5.000	5.000
162	EXTENSAO DE PASSEIOS PUBLICOS IMPLANTADOS	M2	2.500	2.500
163	EXTENSAO DE REDE DE DRENAGEM IMPLANTADA	METRO LINEAR	300	300
165	EXTENSAO DE TERRENO ADQUIRIDO	M2	300	300
166	QUANTIDADE DE AREAS DE LAZER IMPLANTADAS	UNIDADE	2	3
167	N. DE ATIVIDADES EXECUTADAS PELO FMSAI	N. DE ATIVIDADES	1	2
290	UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	30

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
1038	PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	SEOBI	M2 PAVIMENTADO / M2	1.200	0	127	127
1048	IMPLANTACAO DE PASSEIOS PUBLICOS	SEOBI	PASSEIOS PUBLICOS IMPLANTADOS / M2	2.500	0	68	68
1049	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS-MACRO E MICRODRENAGEM	SEOBI	REDE DE DRENAGEM PLUVIAL IMPLANTADA E MANTIDA / METRO LINEAR	300	0	272	272
1054	IMPLANTACAO DE AREAS DE LAZER	SEOBI	AREAS DE LAZER IMPLANTADAS / UNIDADE	3	219	227	446
1056	AQUISICAO DE TERRENOS PARA OBRAS PUBLICAS	SEOBI	M2 ADQUIRIDO / M2	500	0	70	70
1074	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	SEOBI	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS / UNIDADE	30	10	10	20
2131	ATIVIDADES DO F.M. DE SANEAMENTO AMB. E INFRAESTRUTURA	SEOBI	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FMSAI / N. DE ATIVIDADES	2	104	109	213
2174	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS	SEOBI	M2 RECAPEADO / M2	5.000	0	363	363
2190	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEOBI	UNIDADE ADM. MANTIDA / UNIDADE	1	621	21	642
			Total do Programa		954	1.267	2.221

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	5023	PROGRAMA DE EDUCACAO AMBIENTAL		
Objetivo:	ATENDIMENTO A LEGISLACAO AMBIENTAL.		Órgão Responsável Principal:	02.21.00 S.M. DE AGRICULTURA, ABAST. E M.AMBIENTE

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
149	N. DE ACOES DE ARBORIZACAO/PAISAGISMO REALIZADAS	UNIDADE	4	4
150	N. DE ANIMAIS RECOLHIDOS	UNIDADE	300	250
151	N. DE ACOES EDUCATIVAS REALIZADAS	UNIDADE	6	6

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
2124	ARBORIZACAO URBANA E PAISAGISMO	SMAGRIC	MANUTENCAO DE AREAS VERDES / N. DE INTERVENCOES	6	25	0	25
2126	PROTECAO E BEM ESTAR ANIMAL	SMAGRIC	ANIMAL RECOLHIDO / UNIDADE	250	277	0	277
2127	EDUCAR PARA PRESERVAR	SMAGRIC	ACOES EDUCATIVAS REALIZADAS / UNIDADE	6	18	0	18
			Total do Programa		320	0	320

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	5026	PROGRAMA DE DEFESA, ALERTA E ACAO			
Objetivo:	ACOES PREVENTIVAS, DE MONITORAMENTO E DE RESPOSTA A SITUACO ES DE RISCO, EMERGENCIAS E DESASTRES NATURAIS. INCLUI APOIO A POPULACAO AFETADA, VISTORIAS, INTERVENCOES EM AREAS DE RISCO E AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDI- MENTO EMERGENCIAL.		Órgão Responsável Principal:	02.22.00	S. M. DE ADMINISTRACAO REGIONAL

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
140	EXECUCAO DO PLANO DE CONTINGENCIA	PERCENTUAL	100	100
141	LAGOA SEM TRANSBORDAMENTO	UNIDADE	1	1

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
2180	LIMPEZA/CONSERVACAO DA LAGOA DE CAPTACAO DE AGUASPLUVIAIS	SMAR	LAGOA CONSERVADA EM NIVEL SEGURO / UNIDADE	1	150	26	176
2181	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE DEFESA CIVIL	SMAR	SERVICO DE DEFESA CIVIL MANTIDO / UNIDADE	1	82	10	92
			Total do Programa		232	36	268

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	5027	CIDADE SUSTENTAVEL		
Objetivo:	ASSEGURAR A QUALIDADE DE VIDA E PRESERVACAO DO MEIO AMBIEN- TE E ATENDER AS DEMANDAS DO PGRS - PLANO DE GESTAO DE RESI- DUOS SOLIDOS URBANOS.		Órgão Responsável Principal:	02.21.00 S.M. DE AGRICULTURA, ABAST. E M.AMBIENTE

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
147	VOLUME DE RESIDUOS COLETADOS AO ANO	TONELADAS/ANO	39	42
148	NUMERO DE SERVICOS AMBIENTAIS EXECUTADOS	SERVICO	4	4

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
2166	GESTAO AMBIENTAL	SMAGRIC	SERVICOS DE GESTAO AMBIENTAL EXECUTADOS / SERVICO	4	83	10	93
2167	COLETA SELETIVA/DESTINACAO DE RESIDUOS CLASSE II	SMAGRIC	VOLUME DE RESIDUOS COLETADO / TONELADAS	42	210	18	228
			Total do Programa		293	28	321

Município de Nova Campina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	6005	AGRICULTURA E PECUARIA SUSTENTAVEIS		
Objetivo:	PROPORCIONAR A REALIZACAO DE ACOES DE DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES RURAIS.		Órgão Responsável Principal:	02.21.00 S.M. DE AGRICULTURA, ABAST. E M.AMBIENTE

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
152	N. DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR BENEFICIADOS/ANO	UNIDADE	20	24
153	NUMERO DE PRODUTORES RURAIS ASSISTIDOS	UNIDADE	150	160
154	N. DE PRODUTORES/ARTESAOS BENEFICIADOS	PRODUTORES/ARTESAOS	15	20
155	QUANTIDADE DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2	2
156	PREDIO DA CASA DA AGRICULTURA CONSTRUIDO	UNIDADE	0	1

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
1050	AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	SMAGRIC	IMPLEMENTOS AGRICOLAS ADQUIRIDOS / UNIDADE	2	0	53	53
1051	CONSTRUCAO DA CASA DA AGRICULTURA MUNICIPAL	SMAGRIC	PREDIO DA CASA DA AGRICULTURA CONSTRUIDO / UNIDADE	1	0	745	745
2128	PAA - PROGRAMA DE AQUISICAO ALIMENTAR	SMAGRIC	PRODUTOR RURAL BENEFICIADO PELO PAA / PRODUTOR RURAL	24	210	0	210
2129	ESTRUTURACAO DE FEIRA LIVRE	SMAGRIC	PRODUTORES RURAIS E ARTESAOS BENEFICIADOS / PRODUTORES/ARTESAOS	20	8	0	8
2195	ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	SMAGRIC	MANUTENCAO DA UNIDADE / UNIDADE	160	898	10	908
			Total do Programa		1.116	808	1.924

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	6007	CONECTA TURISMO: IDENTIDADE E RAIZES		
Objetivo:	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TURISMO LOCAL, VA LORIZANDO A IDENTIDADE CULTURAL, HISTORICA E NATURAL DO MUN ICIPIO, FORTALECENDO A ECONOMIA CRIATIVA, AMPLIANDO A GERAC AO DE EMPREGO E RENDA E CONSOLIDANDO O TURISMO COMO INSTRUM ENTO DE INTEGRACAO COMUNITARIA E PRESERVACAO DAS RAIZES LOCAIS.	Órgão Responsável Principal:	02.17.00	S.M. DE EDUCACAO,ESP.,LAZER, CULT E TUR.

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
222	N. DE EVENTOS INTEGRATIVOS REALIZADOS	N. DE EVENTOS	1	1
224	N. DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	1	1
278	N. DE TRILHAS E ESPACOS DE ED. AMBIENTAL E DE LAZER CRIADOS	UNIDADE	1	1
280	N. DE PARQUES REPRESENTATIVOS EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	1	1
281	N. DE ESPACOS URBANOS REVITALIZADOS-PRACAS/CANTEIROS/OUTROS	N. DE ESPACOS	3	3
282	N. DE EVENTOS CICLISTICOS REALIZADOS	N. DE EVENTOS	2	2
283	N. DE CAVALGADAS REALIZADAS	N. DE EVENTOS	2	2
284	N. DE ACOES EDUCATIVAS SOBRE FOSSEIS REALIZADAS	UNIDADE	1	1

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
2282	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CT	UN. ADMINISTRATIVA MANTIDA EM FUNCIONAMENTO / UNIDADE	1	30	5	35
2283	CRIACAO DO PARQUE ECOLOGICO MUNICIPAL	CT	TRILHAS, ESPACOS DE EDUCACAO AMB. E LAZER CRIADOS / UNIDADE	1	9	0	9
2284	CRIACAO DO PARQUE REPRESENTATIVO DOS MIRANTES E CANYONS	CT	PARQUE DOS MIRANTES EM FUNCIONAMENTO / UNIDADE	1	9	5	14
2285	PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL URBANO	CT	ESPACOS URBANOS REVITALIZADOS / N. DE ESPACOS	3	5	0	5
2286	INCLUSAO DE ATIVIDADES CICLISTICAS NO CALENDARIOOFICIAL	CT	EVENTOS CICLISTICOS REALIZADOS / EVENTO REALIZADO	2	3	0	3
2287	INTEGRACAO ENTRE ESPORTE E TURISMO NAS AREAS DE CANYONS	CT	EVENTOS INTEGRATIVOS REALIZADOS / N. DE EVENTOS	1	2	0	2
2288	CONSERVACAO E DIVULGACAO DOS FOSSEIS DO MUNICIPIO	CT	PONTO DE OBSERVACAO DE FOSSEIS EM FUNCIONAMENTO / UNIDADE	1	5	0	5
2289	PROMOCAO DE CAVALGADAS TRADICIONAIS E TURISTICAS	CT	CAVALGADAS REALIZADAS / N. DE EVENTOS	2	2	0	2
			Total do Programa	65	10	75	

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	7005	PROCESSO LEGISLATIVO		
Objetivo:	ELABORACAO DE LEIS DE COMPETENCIA MUNICIPAL E O EXERCICIO DE FISCALIZACAO E ACOMPANHAMENTO DA GESTAO PUBLICA.		Órgão Responsável Principal:	01.01.00 CAMARA MUNICIPAL

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
51	UNIDADE AMPLIADA/REFORMADA	UNIDADE	1	1
68	SESSAO REALIZADA	UNIDADE	42	42
69	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	1
73	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA	UNIDADE	1	1

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
1016	AQUISICAO DE VEICULOS	C.M C.M	VEICULO ADQUIRIDO / UNIDADE	1	0	150	150
1017	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO	C.M C.M	UNIDADE AMPLIADA/REFORMADA / UNIDADE	1	0	250	250
2270	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	C.M C.M	SESSAO REALIZADA / UNIDADE	42	900	0	900
2271	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	C.M C.M	MANUTENCAO DE UNIDADES / UNIDADES	1	2.100	300	2.400
			Total do Programa		3.000	700	3.700

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	7100	VALORIZACAO DO SERVIDOR		
Objetivo:	IMPLANTACAO DE POLITICAS E PRATICAS VOLTADAS A VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, COM FOCO NA CAPACITACAO CON- TINUA, RECONHECIMENTO PROFISSIONAL, MELHORIA DAS CONDICOES DE TRABALHO E PROMOCAO DO BEM-ESTAR FISICO E EMOCIONAL. A ACAO VISA ESTIMULAR O ENGAJAMENTO, AUMENTAR A PRODUTIVIDADE FORTALECER O COMPROMISSO COM A PRESTACAO DE SERVICOS DE QUA LIDADE A POPULACAO.	Órgão Responsável Principal:	02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
129	PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS IMPLANTADO	PLANO	1	0
132	N. DE CAMPANHAS REALIZADAS	UNIDADE	2	2

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
2100	PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS	SMF	PCCS IMPLANTADO / PLANO	0	0	0	0
2101	CAMPANHA DE SAUDE OCUPACIONAL	SMF	CAMPANHAS EXECUTADAS / UNIDADE	2	9	0	9
			Total do Programa		9	0	9

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	7200	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA		
Objetivo:	ACAO ESTRATEGICA VOLTADA A MELHORIA DA EFICIENCIA, TRANSPAR ENCIA E INOVACAO NA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, POR ME IO DA ADOCAO DE TECNOLOGIAS, REVISAO DE PROCESSOS, CAPACITA CAO DE SERVIDORES E FORTALECIMENTO DA CULTURA DE RESULTADOS .	Órgão Responsável Principal:	02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
133	PERCENTUAL DE ACERVO DOCUMENTAL DIGITALIZADO	PERCENTUAL	100	0
208	N. DE CAPACITACOES REALIZADAS	N. DE CAPACITACOES	4	4

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
2200	CAPACITACAO CONTINUA DE SERVIDOR DE AREA TECNICA	SMF	CAPACITACAO REALIZADA / UNIDADE	4	18	0	18
2500	DIGITALIZACAO DO ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL	SMF	PERCENTUAL DE ACERVO DOCUMENTAL DIGITALIZADO / PORCENTAGEM	0	1	0	1
			Total do Programa		19	0	19

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	7300	GESTAO FISCAL EFICIENTE		
Objetivo:	MELHORAR A ARRECADACAO MUNICIPAL, AUMENTAR A EFICIENCIA NA COBRANCA DE TRIBUTOS E PROMOVER A JUSTICA FISCAL.		Órgão Responsável Principal: 02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
131	NUCLEOS REGULARIZADOS	UNIDADE	1	0
134	NUCLEOS ATUALIZADOS	UNIDADE	1	0

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
2600	PLANO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANO	SMF	NUCLEOS REGULARIZADOS / UNIDADE	1	20	0	20
2601	ATUALIZACAO DA PLANTA GENERICA DE VALORES	SMF	NUCLEOS ATUALIZADOS / UNIDADE	1	7	0	7
			Total do Programa		27	0	27

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	7400	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL		
Objetivo:	ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATI VAS E FINANCEIRAS DO MUNICIPIO, GARANTINDO SUPORTE TECNICO- OPERACIONAL, GESTAO EFICIENTE DOS RECURSOS PUBLICOS, CONTRO LE CONTABIL E PATRIMONIAL E APOIO AS DEMAIS SECRETARIAS PAR A A EXECUCAO DAS POLITICAS PUBLICAS.	Órgão Responsável Principal:	02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
126	HORAS DE VIGILANCIA POR SEMANA	HORA	24	24
157	N. DE SERVICOS DIGITAIS DISPONIBILIDADOS	UNIDADE	5	5
285	UN. ADMINISTRATIVA SUPERIOR EM FUNCIONAMENTO - GABINETE	UNIDADE	1	1
286	UN. ADMINISTRATIVA EM FUNCIONAMENTO - SEGOV	UNIDADE	1	1
287	UN. ADMINISTRATIVA EM FUNCIONAMENTO - SENEJUR	UNIDADE	1	1
288	UN. ADMINISTRATIVA EM FUNCIONAMENTO - SEAFI	UNIDADE	1	1
289	UN. ADMINISTRATIVA EM FUNCIONAMENTO - SEPLAN	UNIDADE	1	1

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
2116	RECURSOS PARA EMENDAS PARLAMENTARES	SMF	INEXISTENTE / INEXISTENTE	1	193	0	193
2235	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO SUPERIOR	GP	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO / UNIDADE	1	304	30	334
2238	COORDENACAO E INTEGRACAO DE GOVERNO	SMG	FUNCIONAMENTO DA SEC. DE GOVERNO/RELACOES INSTITUC / UNIDADE	1	752	40	792
2241	MANUTENCAO DA ATIVIDADE DELEGADA	SMG	HORAS DE VIGILANCIA POR SEMANA / HORA	24	90	0	90
2243	COORDENADORIA DE NEGOCIOS JURIDICOS E ADMINISTRATIVOS	SMNJ	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS / UNIDADE	1	498	20	518
2245	GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO/TELECOMUNICACAO	SMAP	SERVICOS DE T.I. E TELECOMUNICACAO MANTIDOS / UNIDADE	5	90	10	100
2700	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS GERAIS	SMF	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS / UNIDADE	1	2.590	68	2.658
2800	PLANEJAMENTO MUNICIPAL, CAPTACAO E GESTAO DE CONVENIOS	SMAP	FUNCIONAMENTO DA SECRET. DE PLANEJAMENTO/CONVENIOS / UNIDADE	1	475	27	502
				Total do Programa	4.992	195	5.187

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	9001	CONTRIBUICOES A UNIAO			
Objetivo:	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE OBRIGACOES E CONTRIBUICOES DEVIDOS A UNIAO.		Órgão Responsável Principal:	02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
25 UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1	1

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
				Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
1 PASEP-GERAL	SMF	MANUTENCAO DE UNIDADES / UNIDADES	1	686	0	686
			Total do Programa	686	0	686

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	9002	SERVICO DA DIVIDA			
Objetivo:	ASSEGURAR O PAGAMENTO DO PRINCIPAL E DE OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA.		Órgão Responsável Principal:	02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
25	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	1	1

Ação		Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027		
					Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
6	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	SMF	MANUTENCAO DE UNIDADES / UNIDADES	1	1	1	2
			Total do Programa		1	1	2

Município de Nova Campina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

Programa	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Objetivo:	ATENDIMENTO A PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOS E EVEN- TOS FISCAIS IMPREVISTOS, SUPLEMENTACOES E ATENDIMENTO A EMENDAS IMPOSITIVAS DA CAMARA MUNICIPAL.		Órgão Responsável Principal:	02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro 2027
111 INEXISTENTE	INEXISTENTE	0	0

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2027
				Reserva de Contingência
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	SMF	INEXISTENTE / INEXISTENTE	1	88
			Total do Programa	88

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA

MPG 1.8.3

Projeto de Lei LDO 2027 - Projeto de Lei LDO 2027

CONAM

LEI Nº 0/2026 DE 11/05/2026

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2027

Programa: 0000 a 9999

Valores expressos em R$ milhares médios / 2026

RESUMO POR ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Órgãos	Ações				
	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	R. Contingência	Total
01.00.00 CAMARA MUNICIPAL	3.700	0	0	0	3.700
02.00.00 EXECUTIVO	70.363	43	0	0	70.406
TOTAL	74.063	43	0	0	74.106

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES: 60.776 TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 13.242 TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA: 88

Município de Nova Campina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Outros atos oficiais

Extrato de Aditamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio da Dispensa de Licitação nº 096/2022; Processo Administrativo nº 2570/2022 e Contrato nº 030/2022, objeto: Locação de Imóvel destinado as instalações do Almoxarifado da Saúde; informa que firmou o Aditivo IV prazo, em mais 12 (doze) meses, que passa a findar em 26 de junho de 2027, no valor total de R$ 26.184,00. Com a contratada: INES APARECIDA GOMES OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 115.699.988-09, mantendo as demais condições pactuadas. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

.....

Licitações e Contratos

Ato de autorização

Termo de Autorização

Ato de Autorização nº108/2026

Processo Administrativo n.º 5821 /2026

Face ao contido nos autos do processo administrativo nº5821/2026, **AUTORIZO** com fundamento no artigo **74**, inciso **V** da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021), a contratação da **PESSOA FÍSICA: Franciele Aparecida Machado** inscrita no **CPF: 465.511.248-44**, com endereço na RUA LOURENÇO MANUEL DA SILVA, Nº 54, CENTRO, NOVA CAMPINA/SP CEP 18.435-000, tendo como **OBJETO**: **Locação de Imóvel tipo barracão para Coleta Seletiva Municipal-Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente**. O valor avençado é de **R$12.000,00 (doze mil reais), pagos em parcelas mensais de 1.000,00 (um mil reais).** Ficam RATIFICADOS os atos realizados nos autos do processo supracitado.

Nova Campina, 24 de julho de 2026.

_____

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

.....

Vigilância Sanitária

Laudas

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 033/26 Data de Protocolo: 25/02/2026 CEVS: 353282701-471-000067-1-8 Data de Validade: 24/07/2027 Razão Social: SILMARA TEREZINHA DE LIMA SANTOS - ME CNPJ/CPF: 12.848.072/0001-72 Endereço: AV. JOÃO CARDOSO DE ALMEIDA, 1186 CENTRO Município: NOVA CAMPINA CEP: 18435-000 UF: SP Resp. LEGAL: SILMARA TEREZINHA DE LIMA SANTOS CPF: 32668886856

THAYLA CRISTINA DIAS DE ALMEIDA, Chefe de Seção de VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

NOVA CAMPINA, Sexta-feira, 24 de Julho de 2026

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro
Vice – Prefeita

-
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Rosangela Aparecida de Souza
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rodrigo Tassinari
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Rosana Pereira Bertoni Melo
Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

Heber Rodrigues de Proença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Karolina de Oliveira Silva Rodrigues
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Matheus Sabino Almeida da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

-
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Eliel Cardoso Santiago
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelo Alfredo de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração Regional

Rosemari da Silva Oliveira
Presidente

Valdinei Aparecido de Almeida
Vice – Presidente

Sandro Lucio Dutra
Primeiro Secretário

Jozilaine de Oliveira Silva
Segunda Secretária

Vereadores

Antonio Carlos de Oliveira

Antonio Neves Cavalheiro

Antonio Sergio de Oliveira

Celio Santos de Andade

Leandro Rodrigues da Costa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**